



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## LEI Nº 506, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

### LEI Nº 506, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*PL n.º 44 de 30 de Agosto de 2022.*

*Autógrafo n.º 42/2022.*

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

### Crédito Aberto:

<b>Órgão:</b>	<b>01.48</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>Unidade Executora:</b>	<b>01.48.60</b>	<b>SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>Atividade:</b>	<b>1.012</b>	<b>INVESTIMENTOS DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## LEI Nº 506, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Recurso	2.100	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	60.000,00
---------	-------	-----------	-----------------------------------	-----------

<b>TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:</b> .....				60.000,00
---------------------------------------	--	--	--	-----------

**Art. 2º.** O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

**Parágrafo Único** - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

**Art. 4º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 14 de setembro de 2022.

  
**RENÉ LÚCIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal